Protocolo: 655533
Data: 19/08/2020
Título: LAUDA DE 19-08-2020 - RSMS 4509
Página(s): a

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMS Nº 4509 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as orientações para a reabertura dos campos de estágio nas unidades de saúde da SMS no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, em atendimento ao DECRETO RIO Nº 47.489, de 02 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 30 de janeiro de 2020 o surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; e a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dessas medidas;

CONSIDERANDO o DECRETO RIO nº 47.263, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município do Rio de Janeiro e as medidas adotadas pelo Município do Rio de Janeiro para o enfrentamento da emergência sanitária, decorrente da pandemia pela COVID-19, são determinadas com base em evidências científicas e informações estratégicas;

CONSIDERANDO a publicação do DECRETO RIO nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que instituiu o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19 e, em especial, os seus artigos 6º, 12, 14 e 16, que instituíram o plano de retomada, o faseamento com seus critérios, e as regras de ouro que deverão ser rigorosamente observadas pelos estabelecimentos e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO SMS N° 4424, de 03 de junho de 2020, que estabelece medidas de prevenção específicas para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em especial, para as medidas preventivas específicas para os estabelecimentos de assistência à saúde em geral e serviços odontológicos, complementares às regras de ouro previstas no Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e conceder efeito normativo a NOTA TÉCNICA SMS/SUBHUE sobre as orientações para a reabertura dos campos de estágio nas unidades de saúde da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da SMS no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, em atendimento ao DECRETO RIO Nº 47.489, de 02 de junho de 2020 , anexo I desta Resolução.

Art. 2º Aprovar e conceder efeito normativo a NOTA TÉCNICA SMS/SUBPAV sobre as orientações para a reabertura dos campos de estágio nas Unidades Básicas de Saúde da Subsecretaria de Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SMS no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município do Rio de Janeiro, em atendimento ao DECRETO RIO Nº 47.489, de 02 de junho de 2020, anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro,18 de agosto de 2020.

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I À RESOLUÇÃO SMS Nº 4509 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Este documento técnico visa orientar as unidades de saúde próprias sobre a reabertura dos campos de estágio nas unidades de saúde da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, no contexto da pandemia de COVID-19, mantendo a segurança dos pacientes, acompanhantes, funcionários do hospital,

estagiários e respectivos preceptores.

Toda a programação da reabertura das atividades junto às instituições de ensino e de saúde deverá ser coordenada pela Direção e o Centro de Estudos de cada unidade de saúde.

As unidades de saúde devem orientar cada instituição de ensino sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme a resolução SMS nº 4412 de 27 de maio de 2020.

As instituições de ensino devem fornecer os EPIs e orientar os estagiários a seguirem as recomendações que foram estabelecidas pela resolução SMS nº 4412 de 27 de maio de 2020 sobre o uso de equipamento de proteção individual (EPI) pelos profissionais de saúde para assistência a pacientes no contexto da pandemia de COVID-19.

Os estagiários devem seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela unidade de saúde, de acordo com as suas instalações físicas.

A oferta de campo de estágio deverá priorizar, respeitando as compatibilidades curriculares, os setores sem assistência de pacientes suspeitos ou diagnosticados com COVID-19.

As aulas teóricas presenciais ainda se mantem suspensas nas dependências das unidades de saúde.

Os estagiários e os preceptores não poderão permanecer nos setores de campo de atuação das atividades práticas, após o término das mesmas. Estas podem ser realizadas no espaço físico do Centro de Estudos de forma breve e com o revezamento devido a evitar aglomeração.

As dependências dos auditórios das unidades não poderão ser utilizadas.

As instituições de saúde não deverão encaminhar para estágio nas unidades de saúde os estudantes pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 ou que residam com pessoas do grupo de risco.

As unidades de saúde através dos Centros de Estudos devem informar às instituições de ensino que as atividades práticas e de estágio poderão ser suspensas a qualquer momento em virtude de alterações nos critérios, estabelecidos pelas unidades de saúde, que elevem os riscos de contaminação aos envolvidos (estagiários, supervisores, usuários, preceptores e demais funcionários) no processo de retomada das atividades.

O estagiário deverá assinar o termo de consentimento informado, livre e esclarecido, por escrito e assinado, cujo modelo está no anexo desta resolução, demonstrando estar ciente de possíveis riscos de contaminação pelo vírus da COVID-19, durante as suas atividades de estágio.

Essas recomendações devem ser discutidas pela Direção da unidade, alinhadas e implantadas em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e o Núcleo de Segurança do Paciente da instituição e revisadas sempre que novas evidências surgirem.

Essas orientações são baseadas em normas técnicas, de acordo com informações disponíveis até o momento, e podem ser atualizadas à medida que novos dados estiverem disponíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

· NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2020 - orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Revisão em 29/05/2020).

· NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) (Atualizada em 08/05/2020).

· Proposta de retomada das cirurgias eletiva. Disponível em: https://cbc.org.br/wp-content/uploads/2020/05/PROPOSTA-DE-RETOMADA-DAS-CIRURGIAS-ELETIVAS-30.04.2020-REVISTO-CBCAMIBSBASBOT-ABIH-SBI-E-DEMAIS.pdf

ANEXO II À RESOLUÇÃO SMS Nº DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Este documento técnico visa orientar as unidades de saúde próprias sobre a reabertura dos campos de estágio nas Unidades Básicas de Saúde da Subsecretaria de Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, no contexto da pandemia de COVID-19, mantendo a segurança dos pacientes, acompanhantes, funcionários das unidades, estagiários e respectivos preceptores e residentes.

Toda a programação da reabertura das atividades junto às instituições de ensino e de saúde deverá ser coordenada pelas Coordenadorias Geral de Atenção Primária das Áreas de Planejamento em conjunto com a Direção de cada unidade de saúde.

As unidades de saúde devem orientar cada instituição de ensino sobre o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme a resolução SMS nº 4412 de 27 de maio de 2020.

As instituições de ensino devem fornecer os EPIs e orientar os estagiários a seguirem as recomendações que foram estabelecidas pela resolução SMS nº 4412 de 27 de maio de 2020 sobre o uso de equipamento de proteção individual (EPI) pelos profissionais de saúde para assistência a

pacientes no contexto da pandemia de COVID-19.

Os estagiários devem seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela unidade de saúde, de acordo com as suas instalações físicas.

A realização de aulas e treinamentos teóricos presenciais ainda se mantem suspensas nas dependências das unidades de saúde.

Os estagiários não poderão permanecer nas unidades de atuação das atividades práticas, após o término das mesmas.

As dependências dos auditórios das unidades não poderão ser utilizadas.

As instituições de saúde não deverão encaminhar para estágio nas unidades de saúde os estudantes pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 ou que residam com pessoas do grupo de risco.

As atividades práticas e de estágio poderão ser suspensas a qualquer momento em virtude de alterações nos critérios, estabelecidos pelas unidades de saúde, que elevem os riscos de contaminação aos envolvidos (estagiários, supervisores, usuários, preceptores e demais funcionários) no processo de retomada das atividades.

O estagiário deverá assinar o termo de consentimento informado, livre e esclarecido, por escrito e assinado, cujo modelo está no anexo desta resolução, demonstrando estar ciente de possíveis riscos de contaminação pelo vírus da COVID-19, durante as suas atividades de estágio.

Essas recomendações devem ser discutidas pela Direção da unidade, alinhadas e implantadas em conjunto com as Coordenadorias de Atenção Primária das Áreas de Planejamento e com a Coordenadoria Técnica de Excelência Operacional da S/SUBPAV e revisadas sempre que novas evidências surgirem.

Essas orientações são baseadas em normas técnicas, de acordo com informações disponíveis até o momento, e podem ser atualizadas à medida que novos dados estiverem disponíveis.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

· NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 06/2020 - orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Revisão em 29/05/2020).

· NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) (Atualizada em 08/05/2020).